



## LEI Nº 879/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

(Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de bem público municipal a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e da outras providenciais).

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal amparado no artigo 4º, IX da Lei Orgânica do Município de Ubarana, a efetuar a doação de imóvel urbano, localizado à Avenida Waldir Pala, nesta cidade de Ubarana/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ubarana, objeto da matrícula nº 15.969 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio/SP, com área de 25.318,86 metros quadrados, contendo as seguintes medidas e confrontações, conforme matrícula atualizada a essa juntada:

**“Uma área de terras designada como área 07, sem benfeitorias, situada na cidade de Ubarana, distrito e município do mesmo nome, desta comarca, medindo 25.318,86 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: Começa num marco cravado junto a cerca da Rodovia BR-153 e terras de Ana Floriano Pala e outros, daí segue confrontando com terras de Ana Floriano Pala no rumo de 54º45’40”NW na distância de 73,80 metros até outro marco junto a divisa da área 06, daí segue confrontando com a área 06 no rumo de 36º38’52”NE na distância de 352,05 metros até outro marco, daí segue em curva na distância de 4,68 metros até outro marco, daí segue confrontando com a área 06 no rumo de 66º27’31”NE na distância de 24,88 metros até outro marco, daí segue em curva na distância de 9,48 metros até outro marco, daí segue ainda confrontando com a área 06 no rumo de 53º10’00”SE na distância de 38,59 metros até outro marco cravado no alinhamento da Avenida Waldir Pala, daí segue confrontando com a referida Avenida no rumo de 36º34’43”SW na distância de 168,63 metros até outro marco, daí segue ainda confrontando com a Avenida Waldir Pala no rumo de 01º45’19”SE na distância de 21,22 metros até outro marco cravado junto a cerca da Rodovia BR-153, daí segue confrontando com a referida Rodovia no rumo de 37º00’19”SW na distância de 175,20 metros até outro marco, daí segue ainda confrontando com a Rodovia BR-153 no rumo de 32º23’01”SW na distância de 20,30 metros até o marco inicial”**



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

**Artigo 2º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será em favor da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, tendo como única e exclusiva finalidade as obras de construção de unidades habitacionais.

**Artigo 3º** - O prazo de conclusão das obras a que se refere o artigo 2º será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogados por igual período, a critério exclusivo do Município de Ubarana, contados a partir da concessão da ordem de serviço para início das obras, sendo que o não cumprimento do prazo e/ou finalidade específica, contido nesses e nos artigos anteriores, o mesmo reverterá a Prefeitura Municipal de Ubarana, com as benfeitorias existentes, independentemente de notificação judicial e extrajudicial.

**Artigo 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta, será a título gratuito e sem onerosidade.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução da presente correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Artigo 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 07 de outubro de 2015.



**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.